



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/388

Vitória, 03 de outubro de 2019

Senhor  
Vereador Cleber José Félix  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.579, o Autógrafo de Lei nº 11.229/2019, referente ao Projeto de Lei nº 195/2019, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

*MR-*  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 5853443/19  
10019/19

**Processo: 10019/2019**  
Tipo: Sanção: 6/2019  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 21/10/2019 14:17:18  
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória  
Assunto: Sancionei na Lei nº9.579, o Autógrafo de Lei nº 11.229/2019, referente ao Projeto de Lei nº 195/2019, de autoria deste Executivo.



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 21 / 10 / 19

*J. B. F.*  
PÚBLICA

**LEI N° 9.579**

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar um imóvel localizado na Rodovia Serafim Derenzi, Bairro São José.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel constituído de área de terreno medindo 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) localizada na Rodovia Serafim Derenzi, nº 4.570, no bairro São José, nesta Capital, e área construída medindo 270,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados), passando a referida área a constituir bem dominical do Município.

**Art. 2º.** A área descrita no artigo 1º desta Lei foi adquirida pelo Município conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável em que são partes Prefeitura Municipal de Vitória e Manoel de Oliveira Tavares, lavrada no Cartório do 4º Ofício de Notas, no livro 293, folhas 38v/40 em 27/07/1987, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, livro 2AD, sob a matrícula nº 9528.

**Art. 3º.** O imóvel em questão será cedido através de Termo de Cessão de Uso Oneroso, conforme avaliação da Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA.

*J.*

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de outubro de 2019.

*LR -*  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 5853443/19